



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Terça-feira • 17 de Maio de 2022 • Ano • Nº 4162

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- **Edital de Convocação – Audiência Pública - 1º Quadrimestre de 2022**  
- Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Edital**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**

*Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000*  
*CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA -**  
**1º QUADRIMESTRE DE 2022**

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO que, a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica marcada para o dia 24 de Maio do corrente ano, Audiência Pública, onde serão apresentados relatórios da Prefeitura Municipal de Lençóis, em atendimento ao § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, relativos ao 1º Quadrimestre do ano de 2022.

§ 1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no plenário do PODER LEGISLATIVO, no dia 24 de Maio de 2022, às 14h30.

§ 2º. Ficam convidados para assistir através da mídia virtual, todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo parágrafo único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis-BA, em 17 de maio de 2022.**

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA  
**Prefeita Municipal**